

A SEGURANÇA JURÍDICA DOS SEGURADOS DO RPPS DE RONDÔNIA: OS IMPACTOS DA AUSÊNCIA DE UNIFORMIDADE DOS ENTENDIMENTOS JURÍDICOS

LEGAL CERTAINTY OF THE INSURED MEMBERS OF RONDÔNIA'S RPPS:
THE IMPACTS OF THE LACK OF UNIFORMITY IN LEGAL UNDERSTANDINGS

Ciências Sociais Aplicadas • 01/07/2026

REGISTRO DOI: [10.70773/revistatopicos/782707761](https://doi.org/10.70773/revistatopicos/782707761)

David Leal dos Santos¹

Cláudio Rubens Nascimento Ramos Junior²

RESUMO

A presente pesquisa analisa os impactos da ausência de uniformidade dos entendimentos jurídicos adotados pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia nos processos previdenciários conduzidos junto ao IPERON. O estudo parte do princípio da segurança jurídica no Direito Previdenciário e examina sua relação com a previsibilidade, a isonomia e a estabilidade das decisões administrativas. Com base em análise doutrinária e jurisprudencial, especialmente de precedentes do Tribunal de Justiça de Rondônia, verifica-se que interpretações divergentes em casos semelhantes podem comprometer a confiança dos segurados do RPPS, ampliar a judicialização e gerar custos administrativos ao Estado. Conclui-se que a padronização dos entendimentos jurídicos constitui medida necessária para fortalecer a proteção dos direitos previdenciários, reduzir conflitos e aprimorar a eficiência da Administração Pública.

Palavras-chave: Segurança Jurídica; Regime Próprio de Previdência Social; IPERON; Uniformidade Interpretativa; Direito previdenciário.

ABSTRACT

This research analyzes the impacts of the lack of uniformity in legal understandings adopted by the Attorney General's Office of the State of Rondônia in pension proceedings conducted before IPERON. The study addresses the principle of legal certainty in Social Security Law and examines its relationship with predictability, equality, and stability in administrative decisions. Based on doctrinal and case law analysis, especially precedents from the Court of Justice of Rondônia, the research shows that divergent interpretations in similar cases may undermine the confidence of RPPS beneficiaries, increase litigation, and generate administrative costs for the State. It concludes that the standardization of legal

understandings is necessary to strengthen the protection of pension rights, reduce conflicts, and improve the efficiency of Public Administration.

Keywords: Legal Certainty; Public Servants Pension Scheme; IPERON; Interpretive Uniformity; Social Security Law.

1. INTRODUÇÃO

A segurança jurídica tem um papel fundamental na vida de todos que convivem em sociedade e usando deste princípio tão importante podemos aplicá-lo ao momento em que o cidadão mais precisa que este seja realmente respeitado. Na sua aposentadoria, este momento que todos que chegam a alcançar a terceira idade estão fadados a busca por seu tão sonhado e aguardado descanso e para que este seja pleno contribuem a um instituto que tem a obrigação de gerir o seu investimento ao longo do tempo e aplicar-lhe a regra de aposentadoria que seja compatível com os critérios previstos nas legislações vigentes no momento do seu requerimento de aposentadoria e neste escopo vamos estar analisando como o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA (IPERON), está lidando com este momento da vida funcional dos servidores. Nesta pesquisa vamos focar em analisar com foco especial no estado de Rondônia que vamos dar uma atenção aos pareceres, acórdãos, com o auxílio de doutrinadores e doutores no assunto a fim de tentar resolver o problema jurídico que se desenhou ao longo dos anos. **Quais os impactos da ausência de uniformidade dos entendimentos adotados pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia nos processos previdenciários conduzidos junto ao IPERON sobre a segurança jurídica dos segurados do RPPS?** Vamos iniciar trazendo um panorama geral da atual situação do estado por meio da intervenção da *pge-iperon* que

por meio de pareceres trazem uma análise dos casos concretos e que divergem em situações visivelmente análogas. Através desta pesquisa vamos explorar estas fragilidades que deixam claro de um modo fácil de entender que apesar de seguir a legislação não se aplica a mesma decisão para casos semelhantes, deixa o segurado sem entender qual o problema encontrado na análise do seu caso que levou a um parecer desfavorável à sua aposentaria ou pensão. É nestes casos que vamos buscar esclarecer obscuridades na tomada de decisão de caso a caso e tem contribuído para a perda da segurança jurídica dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social.

2. O PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA NO DIREITO PREVIDENCIÁRIO

2.1. Conceito e Evolução da Segurança Jurídica

O princípio da segurança jurídica tem um papel de destaque como um dos princípios fundamentais do estado democrático de direito, que representa uma garantia imprescindível para a estabilidade nas relações jurídicas e contribui para a confiança dos cidadãos na proteção que o estado deve obrigatoriamente fornecer, seguindo as legislações vigentes. Na matéria de direito previdenciário este se torna ainda mais presente em razão da natureza dos benefícios previdenciários e da necessidade de assegurar a previsibilidade aos segurados com relação ao reconhecimento de seus direitos e a sua manutenção.

Segundo Frederico Amado, a segurança jurídica representa importante garantia para os administrados, especialmente nas relações estabelecidas com a Administração Pública, exigindo que a

atuação estatal observe critérios de legalidade, estabilidade e uniformidade.

Neste sentido o princípio busca impedir mudanças de interpretação e garantir um tratamento o mais próximo possível de igualdade para todos os cidadãos que entrarem com o pedido de um dos benefícios seja este de aposentadoria ou pensão.

Historicamente o conceito não surgiu de reiteradas decisões e sim desenvolveu-se com a consolidação do estado de direito e subordinação da administração pública ao princípio da legalidade. Com a crescente evolução do ordenamento jurídico como um todo, este conceito passou a abranger não apenas a lei, como também a necessidade de previsibilidade e coerência das decisões administrativas e judiciais. Desta forma o princípio passou a ter um papel de destaque como instrumento de proteção contra decisões contraditórias, instabilidade interpretativa e alterações sem justificativa de entendimento.

Neste sentido, em razão da matéria previdenciária, a segurança jurídica se revela essencial em razão da natureza dos envolvidos. Em todos os momentos possui este caráter seja esta a concessão, revisão ou mesmo na manutenção dos benefícios que dependem da interpretação e aplicação das normas aos casos concretos que afetam diretamente a proteção social dos segurados. Por este motivo, a uniformidade dos entendimentos adotados pela administração pública revela-se de extrema importância a fim de garantir a previsibilidade e o tratamento mais igualitário e a estabilidade nas relações jurídicas previdenciárias.

2.2. Fundamentos Constitucionais da Segurança Jurídica

Este tão importante princípio constitucional apesar de não vir de forma expressa previsto em um dispositivo da nossa constituição federal de 1988, tem a sua existência pautada na interpretação de vários princípios que asseguram a estabilidade, a previsibilidade e a confiança depositada dos cidadãos no estado.

Este princípio encontra-se no conceito de estado democrático de direito previsto no art. 1º da Constituição Federal. Neste molde de estado, as atuações dos poderes devem seguir obrigatoriamente os limites jurídicos previamente estabelecidos, garantindo que não aconteçam arbitrariedade e mudanças injustificadas de entendimento. A subordinação da administração pública à constituição e às leis representa uma condição fundamental para a preservação da estabilidade das relações jurídicas.

Neste escopo a segurança jurídica encontra amparo em outro dispositivo da constituição federal em seu art. 5º, inciso II, e no art. 37. A partir deste citado princípio e que a administração pública somente pode atuar dentro dos limites legais autorizados pelo ordenamento jurídico, com o intuito de assegurar a previsibilidade e a uniformidade na aplicação das normas. A obediência da legalidade impede que haja decisões administrativas com base em critérios subjetivos ou interpretações contraditórias em situações equivalentes.

Adicionalmente e de igual importância é o princípio da isonomia, que tem a sua previsão no art. 5º da Constituição Federal. A igualdade que é trazida pela lei impõe que o tratamento para pessoas semelhantes seja equivalente ou próximo disto, vedando decisões administrativas divergentes sem que haja uma justificativa muito bem pautada e que siga uma linha de pensamento jurídica.

Neste contexto, a uniformidade dos entendimentos constitui, portanto, instrumento de concretização da igualdade material e da segurança jurídica.

Além disso, há uma previsão de proteção na Constituição Federal a estas situações jurídicas por meio das garantias do direito adquirido, do ato jurídico e da coisa julgada, previstas no art. 5º, inciso XXXVI. Estas garantias são cruciais para impedir que haja alterações normativas ou mudanças interpretativas alcancem indevidamente direitos já incorporados ao patrimônio jurídico dos indivíduos, visando preservar a estabilidade e a confiança neste nexos jurídico. Para deixar claro a administração pública deve sempre andar pautada nos seus princípios basilares que são a moralidade, eficiência, boa-fé administrativa, que impõem por padrão uma atuação coerente, previsível e compatível com os entendimentos anteriormente adotados. Dessa forma, o princípio da segurança jurídica age como um elemento imprescindível para assegurar a estabilidade institucional, a proteção dos direitos, fundamentais que balizam a confiança dos administrados na atuação estatal.

3. A ATUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO NOS PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPERON

A Procuradoria-Geral do Estado (PGE-IPERON), neste sentido desempenha papel crucial a fim de verificar como estão sendo conduzidos os processos previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia(IPERON), especialmente pelo fato de que é de sua a responsabilidade emitir os pareceres, que apesar de ter um caráter opinativo, contudo são seguidos muitas vezes sem uma revisão aprofundada do seu teor pelo responsável pelo controle e quem assina os atos de concessão dos benefícios de

aposentadoria e pensão. Atualmente são analisados e concedidos apenas estes dois benefícios e quem tem o poder de utilizar o parecer é o presidente do IPERON em exercício no momento da decisão de assinar o ato concessório e a depender do caso de dar o seu próprio entendimento, o que ocorre por meio do seu de acordo com o teor deste ou diverge de algo e acrescenta algo que agrega ou modifica o parecer em um documento próprio emitido pelo seu gabinete. Estes pareceres apesar de ter o teor apenas opinativo na decisão final que por ser emitido pela procuradoria estão emanando uma decisão de um ato administrativo que apesar de o poder da tomada de decisão final do órgão este exerce uma forte influência relacionada à concessão, revisão e manutenção destes benefícios previdenciários tão importantes para os interessados finais que são os servidores estaduais e seus dependentes que aguardam uma decisão sobre a sua aposentadoria ou pensão.

Esta atuação é muito importante por se tratar de processos que envolvem documentos complexos e uma série de legislações pertinentes a concessão dos benefícios que acaba por abrir frequentes discussões interpretativas, especialmente em relação aos requisitos de aposentadoria, regras de transição que ainda estão sendo utilizadas, averbação de tempo de contribuição e demais critérios de elegibilidade previstos nos dispositivos utilizados para a análise de cada caso concreto. Neste contexto, a uniformidade dos entendimentos jurídicos revela-se essencial para garantir um tratamento isonômico aos segurados uma segurança a mais sendo garantida uma previsibilidade quanto ao reconhecimento de seus direitos. Deste modo a adoção de entendimentos divergentes em situações semelhantes pode gerar incertezas e comprometer a estabilidade das relações entre a administração pública e os segurados deste regime assistencial.

A análise da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia revela que a interpretação das normas previdenciárias tem se demonstrado demasiado frequente e constitui objeto de controvérsia judicial, especialmente em demandas relacionadas à concessão e revisão de aposentadorias de servidores públicos do Estado de Rondônia. Em diversos julgados, o Tribunal foi designado a examinar a legalidade de decisões administrativas fundamentadas em entendimentos jurídicos adotados no âmbito do IPERON, levantando a questão da necessidade e a importância da uniformidade interpretativa para a promoção da segurança jurídica e da isonomia de tratamento entre os segurados do RPPS.

Sob esta ótica entendemos que a atuação da Procuradoria do Estado de Rondônia (PGE-RO), ultrapassa a mera função consultiva e assume um papel tático na construção da segurança jurídica no âmbito do RPPS do Estado. Deste modo a ausência de uniformidade interpretativa pode resultar em decisões contraditórias, aumento do número de demandas judiciais e crescimento dos custos suportados pelo Estado em decorrência da revisão de atos administrativos.

4. A INSEGURANÇA JURÍDICA DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE UNIFORMIDADE DOS ENTENDIMENTOS DA PGE

4.1. Divergências Interpretativas e seus Reflexos na Segurança Jurídica dos Segurados do RPPS: Análise da Jurisprudência do TJRO

Os casos a seguir demonstram, de forma prática, como divergências interpretativas podem repercutir diretamente sobre a segurança jurídica dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social. A análise da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de

Rondônia permite verificar situações em que entendimentos distintos foram adotados na interpretação e aplicação das normas previdenciárias, evidenciando a importância da uniformidade jurídica para a garantia da previsibilidade e da estabilidade das decisões administrativas.

Como exemplo, destaca-se caso envolvendo aposentadoria especial de professor (a), no qual a Administração Pública deixou de computar o período de readaptação funcional para fins de caracterização do efetivo exercício das funções de magistério. Ao apreciar a controvérsia, o Tribunal adotou entendimento diverso daquele aplicado na esfera administrativa, reconhecendo o direito à contagem do referido período para fins de aposentadoria especial (“Tribunal de Justiça de Rondônia TJ-RO - Apelação Cível: XXXXX-46.2020.8.22.0001”). O caso demonstra a existência de interpretações distintas acerca da aplicação da mesma norma jurídica, revelando como a ausência de uniformidade pode impactar diretamente o reconhecimento dos direitos previdenciários dos segurados.

Outro precedente revela de forma ainda mais expressiva a problemática abordada nesta pesquisa, ao expor a divergência entre os entendimentos adotados na esfera administrativa e aqueles posteriormente firmados pelo Poder Judiciário (“Tribunal de Justiça de Rondônia TJ-RO - Apelação Cível: XXXXX-03.2018.8.22.0001”). Na ocasião, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia examinou os limites da atuação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) e a validade do ato de aposentadoria, ressaltando que a concessão do benefício previdenciário constitui ato administrativo complexo, cuja formação definitiva depende do respectivo registro pela Corte de Contas. A controvérsia demonstra que interpretações divergentes entre os órgãos envolvidos na análise dos benefícios

previdenciários podem gerar instabilidade quanto ao reconhecimento dos direitos dos segurados, exigindo a intervenção do Poder Judiciário para definir a correta aplicação das normas.

Situação semelhante pode ser observada em caso envolvendo pensão por morte, no qual o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia determinou ao IPERON a revisão do benefício para assegurar à pensionista o direito à paridade remuneratória com os servidores em atividade, com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005. Inconformado com o entendimento adotado pela Corte de Contas, o próprio IPERON buscou a revisão da decisão perante o Poder Judiciário. Ao apreciar a controvérsia, o Tribunal de Justiça de Rondônia manteve o entendimento do TCE-RO e reconheceu o direito da beneficiária à paridade. A situação demonstra a existência de interpretações divergentes entre os próprios órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização do regime previdenciário, circunstância que contribui para a insegurança jurídica dos segurados, que passam a depender da intervenção judicial para a definição de direitos que deveriam encontrar solução uniforme na esfera administrativa, (“Tribunal de Justiça de Rondônia TJ-RO - APELAÇÃO CÍVEL: XXXXX-03.2018.8.22.0001”)

Os precedentes analisados demonstram que a ausência de uniformidade dos entendimentos jurídicos aplicados aos processos previdenciários transcende o mero debate interpretativo, produzindo efeitos concretos sobre a esfera jurídica dos segurados do RPPS. Quando situações semelhantes recebem soluções distintas em razão de interpretações divergentes, surge um cenário de incerteza quanto aos critérios utilizados pela Administração Pública para o reconhecimento de direitos previdenciários. Essa instabilidade compromete a previsibilidade das decisões

administrativas e enfraquece a confiança dos segurados na atuação estatal.

Além dos impactos suportados pelos segurados, a falta de uniformidade interpretativa também repercute diretamente sobre a Administração Pública. A judicialização das controvérsias previdenciárias tende a aumentar à medida que os interessados buscam no Poder Judiciário a revisão de decisões administrativas consideradas incompatíveis com a legislação ou com a jurisprudência consolidada. Como consequência, ampliam-se os custos decorrentes de demandas judiciais, condenações impostas ao Estado e demais despesas relacionadas à revisão de atos administrativos, circunstância que reforça a necessidade de maior uniformização dos entendimentos jurídicos adotados no âmbito dos processos previdenciários conduzidos junto ao IPERON.

4.2. A Reforma Judicial de Decisões Administrativas

Os casos analisados demonstram que a atuação do Poder Judiciário tem desempenhado papel relevante na revisão de decisões administrativas relacionadas aos benefícios previdenciários dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social. Embora os atos administrativos sejam dotados de presunção de legitimidade e legalidade, essa característica não os torna imunes ao controle jurisdicional quando houver questionamentos acerca da correta interpretação e aplicação das normas jurídicas.

Segundo Di Pietro (2024), a Administração Pública encontra-se integralmente submetida ao princípio da legalidade, de modo que seus atos podem ser apreciados pelo Poder Judiciário sempre que houver alegação de ilegalidade ou lesão a direitos. Nesse contexto, a

revisão judicial das decisões administrativas constitui importante mecanismo de proteção dos administrados e de preservação da ordem jurídica.

No âmbito previdenciário, a reforma judicial de decisões administrativas revela-se especialmente relevante em razão da natureza dos direitos discutidos. Os precedentes analisados demonstram que interpretações divergentes adotadas pelos órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização dos benefícios previdenciários podem resultar em soluções distintas para situações semelhantes, exigindo a intervenção do Poder Judiciário para definir a correta aplicação das normas. Nessas hipóteses, a atuação jurisdicional busca assegurar a observância dos princípios da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica.

De acordo com Bandeira de Mello (2023), a segurança jurídica constitui elemento essencial para a estabilidade das relações entre a Administração Pública e os administrados, exigindo coerência, previsibilidade e uniformidade na atuação estatal. Assim, quando decisões administrativas são frequentemente reformadas em razão de interpretações divergentes acerca da mesma matéria jurídica, evidencia-se um cenário de instabilidade capaz de comprometer a confiança dos segurados quanto ao reconhecimento de seus direitos.

Nesse mesmo sentido, Carvalho Filho (2025) destaca que a atuação administrativa deve observar critérios de coerência e uniformidade, especialmente em situações jurídicas equivalentes, de modo a assegurar tratamento isonômico aos administrados e reduzir a litigiosidade decorrente de entendimentos contraditórios.

Sob a perspectiva previdenciária, Amado (2025) ressalta que a segurança jurídica assume papel fundamental na proteção dos segurados, uma vez que a previsibilidade na aplicação das normas previdenciárias constitui requisito indispensável para a efetivação dos direitos sociais assegurados constitucionalmente.

Dessa forma, os precedentes examinados ao longo deste capítulo demonstram que a reforma judicial de decisões administrativas em matéria previdenciária está frequentemente associada à existência de interpretações divergentes adotadas pelos órgãos responsáveis pela análise dos benefícios do RPPS. As decisões analisadas revelam que situações semelhantes podem receber soluções distintas na esfera administrativa, circunstância que contribui para a judicialização das demandas e para a necessidade de intervenção do Poder Judiciário na definição dos direitos dos segurados.

Esse cenário evidencia a relevância da uniformidade dos entendimentos jurídicos para a promoção da segurança jurídica. Quando decisões administrativas são reiteradamente submetidas à revisão judicial em razão de divergências interpretativas, amplia-se a incerteza dos segurados quanto ao reconhecimento de seus direitos previdenciários, comprometendo a previsibilidade e a estabilidade que devem caracterizar a atuação da Administração Pública.

Além dos impactos suportados pelos segurados, a manutenção de entendimentos divergentes tende a aumentar a litigiosidade e os custos decorrentes da judicialização, circunstância que reforça a necessidade de maior coerência interpretativa nos processos previdenciários conduzidos no âmbito do IPERON. Nesse contexto, a uniformização dos entendimentos jurídicos apresenta-se como instrumento essencial para a redução de conflitos, para a proteção

dos direitos previdenciários e para o fortalecimento da segurança jurídica no Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

4.3. Impactos da Ausência de Uniformidade para os Segurados

A segurança jurídica constitui elemento essencial para a efetivação dos direitos previdenciários, especialmente em razão da necessidade de estabilidade e previsibilidade das decisões que afetam diretamente a esfera jurídica dos segurados. Conforme leciona José dos Santos Carvalho Filho, a segurança jurídica representa garantia indispensável para a preservação da confiança dos administrados na atuação estatal, exigindo da Administração Pública coerência e estabilidade na interpretação e aplicação das normas jurídicas. No âmbito previdenciário, essa exigência assume especial relevância, pois os benefícios concedidos pelo regime próprio possuem estreita relação com a proteção social e com a subsistência dos servidores públicos.

Nesse contexto, a ausência de uniformidade dos entendimentos adotados nos processos previdenciários pode produzir significativos reflexos sobre os segurados do RPPS. Quando situações equivalentes recebem soluções distintas em razão de interpretações divergentes acerca da mesma norma, torna-se comprometida a previsibilidade necessária para que os interessados possam compreender, de forma clara, os critérios utilizados para o reconhecimento de seus direitos. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, a atuação administrativa deve observar padrões de racionalidade e coerência, justamente para evitar que casos semelhantes sejam tratados de maneira desigual sem justificativa juridicamente adequada.

A instabilidade interpretativa também repercute diretamente na confiança depositada pelos segurados na atuação da Administração Pública. Para Maria Sylvania Zanella Di Pietro, a segurança jurídica exige que os administrados possam confiar na consistência dos atos estatais e na manutenção de critérios interpretativos minimamente estáveis. Dessa forma, alterações frequentes de entendimento ou a coexistência de posicionamentos contraditórios em matérias idênticas tendem a gerar incerteza quanto à efetiva concretização dos direitos previdenciários, especialmente em relação às regras de aposentadoria.

Outro aspecto relevante refere-se à dificuldade enfrentada pelos segurados no planejamento de sua vida funcional e previdenciária. O conhecimento prévio dos requisitos necessários à obtenção da aposentadoria permite que o servidor organize sua trajetória profissional de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo ordenamento jurídico. Entretanto, quando os critérios de interpretação variam ao longo do tempo ou são aplicados de forma distinta em processos semelhantes, reduz-se a capacidade do segurado de prever os efeitos jurídicos de sua situação funcional, comprometendo a estabilidade que deve caracterizar as relações previdenciárias.

Sob a perspectiva doutrinária, Federico Amado destaca que a segurança jurídica possui especial importância no Direito Previdenciário em razão da necessidade de assegurar proteção efetiva aos beneficiários do sistema. Isso porque a imprevisibilidade na interpretação das normas previdenciárias pode resultar em obstáculos indevidos ao exercício de direitos legalmente assegurados, ampliando o sentimento de insegurança e vulnerabilidade dos segurados diante da atuação administrativa.

Dessa forma, a ausência de uniformidade dos entendimentos jurídicos aplicados aos processos previdenciários não se limita a uma questão de técnica interpretativa. Seus efeitos alcançam diretamente os segurados do RPPS, comprometendo a previsibilidade das decisões, enfraquecendo a confiança na atuação estatal e dificultando o exercício pleno dos direitos previdenciários. Em consequência, evidencia-se a estreita relação entre a uniformidade interpretativa e a concretização do princípio da segurança jurídica no âmbito do regime próprio de previdência social.

4.4. Impactos para a Administração Pública

A ausência de uniformidade dos entendimentos jurídicos adotados nos processos previdenciários não produz reflexos apenas para os segurados do Regime Próprio de Previdência Social, mas também para a própria Administração Pública. Conforme leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2024), a atuação administrativa deve observar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica. Nesse contexto, a adoção de interpretações divergentes para situações semelhantes pode comprometer a coerência da atuação estatal, dificultando a previsibilidade das decisões administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos.

Sob a perspectiva da segurança jurídica, Celso Antônio Bandeira de Mello (2023) destaca que a estabilidade das relações jurídicas constitui elemento essencial do Estado de Direito, exigindo da Administração Pública uma atuação pautada pela coerência e pela previsibilidade. Quando órgãos administrativos adotam entendimentos distintos acerca da aplicação das mesmas normas

previdenciárias, cria-se um ambiente de instabilidade que favorece questionamentos administrativos e judiciais. Como consequência, amplia-se a litigiosidade envolvendo benefícios previdenciários, exigindo maior mobilização da estrutura administrativa e jurídica do Estado para a defesa dos atos praticados.

José dos Santos Carvalho Filho (2025) ressalta que a atuação administrativa deve buscar tratamento uniforme para situações equivalentes, de modo a assegurar a observância dos princípios da isonomia e da eficiência. Nesse sentido, a inexistência de entendimentos consolidados em matéria previdenciária pode resultar na revisão frequente de atos administrativos pelos órgãos de controle e pelo Poder Judiciário. Além de gerar insegurança quanto à aplicação das normas, esse cenário contribui para o aumento dos custos administrativos e processuais suportados pelo Estado, especialmente em razão das despesas decorrentes da judicialização das controvérsias previdenciárias.

No âmbito previdenciário, Frederico Amado (2025) observa que a previsibilidade na aplicação das normas representa importante mecanismo de proteção tanto dos segurados quanto da própria Administração Pública. A uniformização dos entendimentos jurídicos reduz a ocorrência de decisões contraditórias, fortalece a confiança dos administrados e contribui para a diminuição dos conflitos submetidos ao Poder Judiciário. Dessa forma, a adoção de critérios interpretativos uniformes nos processos conduzidos junto ao IPERON mostra-se relevante não apenas para a proteção dos direitos previdenciários dos segurados, mas também para a promoção da eficiência administrativa, da redução da litigiosidade e da racionalização dos recursos públicos empregados na solução de demandas judiciais.

4.4.1. Crescimento da Litigiosidade

A ausência de uniformidade dos entendimentos jurídicos em matéria previdenciária contribui diretamente para o aumento da litigiosidade envolvendo os segurados do Regime Próprio de Previdência Social. Quando decisões administrativas são fundamentadas em interpretações divergentes acerca da mesma norma jurídica, os interessados tendem a buscar a revisão dos atos perante os órgãos de controle e o Poder Judiciário, na expectativa de obter o reconhecimento de direitos que entendem ter sido indevidamente negados. Nesse cenário, a judicialização passa a representar não apenas um instrumento de acesso à justiça, mas também uma consequência da instabilidade interpretativa existente no âmbito administrativo.

Conforme observa José dos Santos Carvalho Filho (2025), a atuação da Administração Pública deve ser pautada pela coerência e pela observância de critérios uniformes, de modo a assegurar tratamento isonômico aos administrados. A inexistência de parâmetros interpretativos consolidados favorece o surgimento de controvérsias e amplia a quantidade de demandas submetidas ao exame judicial. Em matéria previdenciária, essa realidade assume especial relevância, uma vez que envolve direitos de natureza alimentar e essenciais à subsistência dos segurados e de seus dependentes.

Sob essa perspectiva, o aumento do número de ações judiciais evidencia não apenas a insatisfação dos administrados diante das decisões proferidas na esfera administrativa, mas também a dificuldade de construção de entendimentos estáveis capazes de conferir previsibilidade à atuação estatal. A recorrente necessidade de intervenção judicial para solucionar questões previdenciárias

demonstra que a ausência de uniformização interpretativa pode comprometer a efetividade da gestão previdenciária e enfraquecer a confiança dos segurados nas instituições responsáveis pela análise de seus direitos.

4.4.2. Condenações Judiciais e Custos Processuais

Além de contribuir para a ampliação da litigiosidade, a divergência de entendimentos jurídicos pode gerar significativos impactos financeiros para a Administração Pública. A reforma de decisões administrativas pelo Poder Judiciário frequentemente resulta na imposição de obrigações ao Estado, incluindo o pagamento retroativo de benefícios, atualização monetária, juros de mora, honorários advocatícios e demais encargos decorrentes da sucumbência processual. Tais despesas poderiam ser minimizadas caso houvesse maior uniformidade na interpretação e aplicação das normas previdenciárias desde a fase administrativa.

Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2024) destaca que a eficiência administrativa pressupõe a adoção de práticas capazes de reduzir conflitos e otimizar a utilização dos recursos públicos. A manutenção de entendimentos divergentes, especialmente quando posteriormente afastados pelo Poder Judiciário, tende a gerar custos que ultrapassam a esfera processual, alcançando também a estrutura administrativa mobilizada para a defesa dos atos impugnados e para a execução das decisões judiciais.

Sob o enfoque da segurança jurídica, Celso Antônio Bandeira de Mello (2023) ressalta que a previsibilidade e a estabilidade das decisões constituem elementos indispensáveis para uma atuação estatal eficiente. Quando a Administração Pública se vê

constantemente envolvida em controvérsias decorrentes de interpretações contraditórias, observa-se não apenas o aumento das despesas institucionais, mas também o comprometimento da racionalidade administrativa e da confiança dos administrados na atuação do Estado.

Dessa forma, os impactos decorrentes da ausência de uniformidade dos entendimentos jurídicos não se restringem aos segurados do RPPS, alcançando igualmente a própria Administração Pública. O crescimento da litigiosidade, aliado ao aumento das condenações judiciais e dos custos processuais, demonstra que a busca por maior coerência interpretativa representa medida necessária tanto para a proteção dos direitos previdenciários quanto para o fortalecimento da eficiência administrativa. Essa constatação reforça a premissa central desta pesquisa, segundo a qual a uniformização dos entendimentos jurídicos constitui instrumento fundamental para a promoção da segurança jurídica no âmbito dos processos previdenciários conduzidos junto ao IPERON.

4.4.3. Necessidade de Padronização de Entendimentos

A análise dos precedentes examinados ao longo deste capítulo demonstra que a existência de interpretações divergentes em matéria previdenciária representa um desafio para a efetivação da segurança jurídica no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social. As controvérsias identificadas evidenciam que a adoção de entendimentos distintos pelos órgãos envolvidos na análise dos benefícios pode resultar em tratamentos desiguais para situações semelhantes, circunstância incompatível com os princípios da isonomia, da eficiência e da segurança jurídica.

Nesse contexto, a padronização dos entendimentos jurídicos apresenta-se como importante mecanismo de aprimoramento da atuação administrativa. Conforme leciona José dos Santos Carvalho Filho (2025), a Administração Pública deve atuar de forma coerente e uniforme, especialmente quando se trata da aplicação de normas a casos equivalentes. A consolidação de critérios interpretativos contribui para a redução de controvérsias, promove maior previsibilidade das decisões e fortalece a confiança dos administrados na atuação estatal.

Sob a ótica da gestão pública, a uniformização dos entendimentos também favorece a racionalização da atividade administrativa. A existência de orientações jurídicas estáveis reduz a necessidade de revisões sucessivas de atos administrativos, minimiza conflitos entre órgãos da Administração e contribui para a diminuição da judicialização das demandas previdenciárias. Além disso, permite que os segurados tenham maior clareza acerca dos requisitos necessários para a obtenção de seus benefícios, fortalecendo a transparência e a segurança das relações jurídicas.

Dessa forma, a padronização dos entendimentos não deve ser compreendida apenas como instrumento de organização administrativa, mas como medida essencial para a concretização da segurança jurídica no âmbito do RPPS. A busca por maior uniformidade interpretativa revela-se capaz de beneficiar simultaneamente os segurados e a própria Administração Pública, ao promover estabilidade decisória, reduzir conflitos e assegurar tratamento mais isonômico na aplicação das normas previdenciárias. Tal constatação reforça os fundamentos que sustentam a presente pesquisa e conduz à reflexão final acerca da

importância da segurança jurídica na proteção dos direitos previdenciários dos servidores públicos do Estado de Rondônia.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como propósito examinar os reflexos da falta de uniformidade dos posicionamentos jurídicos adotados nos processos previdenciários conduzidos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON), especialmente quanto aos seus efeitos sobre a proteção jurídica assegurada aos participantes do Regime Próprio de Previdência Social. Para tanto, foram analisados os fundamentos constitucionais da segurança jurídica, a atuação da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia na orientação e defesa dos interesses da Administração Pública e a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia em controvérsias relacionadas à concessão e revisão de benefícios previdenciários.

O estudo evidenciou que a estabilidade das relações jurídicas constitui pressuposto indispensável para a concretização dos direitos previdenciários. A previsibilidade das decisões estatais permite que os administrados compreendam os critérios aplicados pela Administração Pública e depositem confiança na regularidade dos atos praticados. Todavia, a análise dos precedentes selecionados revelou a ocorrência de posicionamentos distintos acerca da aplicação de normas previdenciárias, circunstância capaz de gerar incertezas quanto ao reconhecimento de direitos e de estimular a busca pela tutela jurisdicional como forma de solução dos conflitos.

A investigação também demonstrou que as divergências verificadas não produzem repercussões apenas na esfera individual dos

beneficiários do regime previdenciário estadual. Seus efeitos alcançam igualmente a Administração Pública, que passa a enfrentar maior volume de demandas judiciais, ampliação de despesas processuais e necessidade frequente de revisão de atos anteriormente praticados. Esse cenário tende a comprometer a eficiência administrativa e a dificultar a construção de diretrizes estáveis para a condução dos processos previdenciários.

Diante dos elementos analisados, conclui-se que a inexistência de critérios interpretativos suficientemente uniformes possui potencial para fragilizar a segurança jurídica no âmbito do RPPS do Estado de Rondônia. A pesquisa permitiu confirmar a hipótese inicialmente formulada, demonstrando que a adoção de orientações divergentes em situações semelhantes favorece a instabilidade decisória, amplia a litigiosidade e reduz a previsibilidade necessária à adequada proteção dos direitos previdenciários.

Por conseguinte, verifica-se que a consolidação de entendimentos mais consistentes e harmônicos representa medida relevante para o fortalecimento da atuação institucional dos órgãos envolvidos na gestão previdenciária. A construção de parâmetros interpretativos estáveis contribui para a redução de controvérsias, para a promoção da isonomia e para o aperfeiçoamento da prestação administrativa. Nesse contexto, a uniformização das orientações jurídicas mostra-se instrumento apto a favorecer não apenas os segurados do regime próprio, mas também a própria Administração Pública, ao proporcionar maior estabilidade, racionalidade e efetividade na aplicação das normas previdenciárias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMADO, Frederico. **Curso de Direito e Processo Previdenciário**. 16. ed. Salvador: JusPodivm, 2024.

AMADO, Frederico. **Direito Previdenciário**. 18. ed. Salvador: JusPodivm, 2025.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2023.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 38. ed. Barueri: Atlas, 2025.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 37. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024.

RONDÔNIA. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. **Apelação Cível n. 7029549-46.2020.8.22.0001**. Relator: Daniel Ribeiro Lagos. Julgado em 31 jul. 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-ro/2690127979>. Acesso em: 19 jun. 2026.

RONDÔNIA. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. **Apelação Cível n. 7038655-03.2018.8.22.0001**. Relator: Daniel Ribeiro Lagos. Julgado em 26 maio 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-ro/2692531641>. Acesso em: 19 jun. 2026.

RONDÔNIA. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. **Apelação Cível n. 7041946-69.2022.8.22.0001**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-ro/5212736257>. Acesso em: 19 jun. 2026.

RONDÔNIA. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. **Tutela Cautelar Antecedente n. 8141107-92.2023.8.22.0000**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-ro/3810075392>. Acesso em: 19 jun. 2026.

¹ Graduando em Direito pela Faculdade Católica de Rondônia, Porto Velho, e-mail institucional. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#)

² Faculdade Brasileira UNIVIX (2013). Pós-graduado em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Faculdade Damásio de Jesus (2016). Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí/SC e pela Universidad de Alicante/Espanha, em parceria com a Faculdade Católica de Rondônia. Advogado Sócio do escritório CLAUDIO RAMOS ADVOGADOS. Membro da Comissão Estadual de Advogados em Início de Carreira - CEAIC - da OAB/ES (2016). Membro da Comissão de Direito Tributário da OAB/RO (2017-2018). Coordenador de Direito Previdenciário na Escola Superior de Advocacia da OAB/RO (2017-2018). Professor universitário na Faculdade Católica de Rondônia (FCR) e Faculdade de Rondônia (FARO). Tem experiência nos ramos do Direito Público e Privado, com ênfase em Direito Civil, Consumidor, Trabalho, Portuário, Administrativo, Tributário, Registral e Ambiental.